



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 01

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Acrescenta o Inciso III ao Art. 3º do PL 03/2015:

“Art 2º Fica terminantemente proibido o estacionamento para pernoite e/ou conserto de caminhões, carretas e demais veículos de grande porte em todas as vias e logradouros públicos do Município, exceto nos locais sinalizados pela autoridade de trânsito competente como 'permitido estacionar'”.

S/S., 19 de abril de 2016.

Carlos Leite  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 02

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RETRITIVA

Acrescenta o Inciso III ao Art. 3º do PL 03/2015:

“Art 3º ...

I ...

II ...

III - Veículos de transporte coletivo urbano ou de mercadorias estacionados em áreas demarcadas e sinalizadas pela autoridade de trânsito competente como 'permitido estacionar'”.

S/S., 19 de abril de 2016.

Carlos Leite  
Vereador





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 03 ao PL 03/2015


MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

O §1º do Art. 2º do PL nº 03/2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§ 1º São considerados veículos de grande porte os com peso bruto total - PBT acima de três mil e quinhentos quilogramas e/ou cuja dimensão máxima ultrapasse 6,30m de comprimento e 2,20m de largura, bem como, aqueles destinados ao transporte coletivo de passageiros com capacidade para mais de vinte passageiros.

S/S., 26 de abril de 2016.

  
ANSELMO ROLIM NETO  
Vereador  
Lider do Governo

